



Câmara Municipal de Valinhos
Estado de São Paulo - Brasil

Do Proj. de Lei nº 01/89
Mens. nº 01/89

Autógrafo nº 01/89

LEI Nº- 2144, DE 25 DE JANEIRO DE 1989.

"Altera os valores constantes dos Anexos nºs 1, 2 e 3 do Esquema Geral do Quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Lei nº 1915, de 28 de fevereiro de 1983, e dá outras providências".

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os valores constantes dos Anexos nºs 1, 2 e 3 do Esquema Geral do Quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Lei nº 1915, de 28 de fevereiro de 1983, ficam alterados na forma seguinte, a partir de 1º de janeiro de 1989:

I - ANEXO Nº 1

a) CARGOS EXTINTOS QUANDO VAGAREM, COM OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS

<u>Denominação</u>	<u>Vencimentos (NCz\$)</u>
Motorista	100,00
Chefe da Divisão de Compras	161,00
Dentista	178,00
Assistente do Serviço de Administração	216,00

b) REFERÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO SEU VALOR EM NCZ\$

01 - 100,00

02 - 102,00

03 - 104,00

04 - 106,00

05 - 108,00



Câmara Municipal de Valinhos
Estado de São Paulo - Brasil

(Do P.L. nº 01/89 - Mens. nº 01/89 - Autógrafo nº 01/89)

F1.2.

06 - 110,00
07 - 112,00
08 - 114,00
09 - 116,00
10 - 120,00
11 - 132,00
12 - 161,00
13 - 189,00

c) PADRÕES ESCALONADOS PELO SEU VALOR EM NCZ\$

"C" - 178,00
"B" - 216,00
"A" - 600,00

II - ANEXO Nº 2

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1) SÍMBOLOS CLASSIFICADOS PELO SEU VALOR EM NCZ\$

<u>Símbolo</u>	<u>Vencimento (NCZ\$)</u>
CC.1	750,00
CC.2	600,00
CC.3	200,00
CC.4	161,00
CC.5	135,00
CC.6	132,00
CC.7	115,00
CC.8	108,00
CC.9	104,00



Câmara Municipal de Valinhos
Estado de São Paulo - Brasil

(Do P.L. nº 01/89 - Autógrafo nº 01/89 - Mensagem nº 01/89) F1.3.

2) PADRÕES ESCALONADOS PELO SEU VALOR EM NCZ\$

"C" - 178,00

"B" - 216,00

"A" - 600,00

III - ANEXO Nº 3

FUNÇÕES GRATIFICADAS

<u>Denominação</u>	<u>Valor em NCZ\$</u>
Conselheiro Desportivo	5,06
Membro da Junta Administrativa de Recursos Fiscais	9,56
Secretário do Conselho Municipal de Planejamento	19,14
Presidente da Junta Administrativa de Recursos Fiscais	28,68

Artigo 2º - As Funções Gratificadas criadas pela Lei nº 2103, de 23 de dezembro de 1987, ficam alteradas na forma seguinte:

<u>NOMENCLATURA</u>	<u>REMUNERAÇÃO MENSAL</u>
Diretor de Área	NCZ\$ 109,68
Supervisor de Atividade I	NCZ\$ 87,74
Supervisor de Atividade II	NCZ\$ 73,12

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

(Do P.L. nº 01/89 - Mens. nº 01/89 - Autógrafo nº 01/89)

Fl.4.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 25 de janeiro de 1989.

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 24 de janeiro de 1989

RUY A. NEIRELLES DOS SANTOS

Presidente

ANSELMO PONTES BORIN

1º Secretário

HERIBERTO POZZUTO

2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE.

TANIA E.C. BARDUCHI
Diretora do D.T.L.

PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL NESTA MESMA DATA,
MEDIANTE AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME.

Dra. MARILDA REGINA GABETTA COMAR
Diretora do Departamento de Expediente